



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 14 de Setembro de 2001



Série

Número 90

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1221/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube de Golf do Santo da Serra.

Resolução n.º 1222/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de 1.100.770\$00.

Resolução n.º 1223/2001

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 31.762.626\$00.

Resolução n.º 1224/2001

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 5.812.836\$00.

Resolução n.º 1225/2001

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 7.454.494\$00.

Resolução n.º 1226/2001

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 15.083.151\$00.

Resolução n.º 1227/2001

Atribui uma subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, no montante de 50.000.000\$00.

Resolução n.º 1228/2001

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Nacional, no montante de 26.250.000\$00.

Resolução n.º 1229/2001

Atribui uma subvenção ao Clube Amigos do Basquete, no montante de 7.875.000\$00.

Resolução n.º 1230/2001

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no montante global de 12.250.000\$00.

Resolução n.º 1231/2001

Atribui uma subvenção ao Clube Futebol União, SAD, no montante de 6.250.000\$00.

Resolução n.º 1232/2001

Atribui uma subvenção ao Club Sport Marítimo, no montante de 3.125.000\$00.

Resolução n.º 1233/2001

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de 92.462.024\$00.

Resolução n.º 1234/2001

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de 44.111.084\$00.

Resolução n.º 1235/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1236/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses.

Resolução n.º 1237/2001

Autoriza uma alteração ao contrato-programa referente à Resolução n.º 96/2001, de 25 de Janeiro.

Resolução n.º 1238/2001

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1239/2001

Autoriza a dispensa de Carlos Manuel Lima Rodrigues, assistente administrativo principal do quadro do pessoal do Instituto do Desporto, pelo período adicional de 15 dias.

Resolução n.º 1240/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Ludi Gym Aventura Clube.

Resolução n.º 1241/2001

Louva Isabel Melim Drumond, funcionária da Vice-Presidência do Governo Regional - Delegação no Porto Santo.

Resolução n.º 1242/2001

Determina que todos os bens móveis, adquiridos pela Região, devem ser registados nas conservatórias competentes a seu favor.

Resolução n.º 1243/2001

Rectifica a Resolução n.º 1129/2001, de 9 de Agosto.

Resolução n.º 1244/2001

Aprova o mapa de trabalhos a mais da empreitada de construção do “centro de saúde, casa do povo, junta de freguesia, centro de dia e polidesportivo do Santo da Serra - Machico”.

Resolução n.º 1245/2001

Aprova o mapa de trabalhos a mais relativo à empreitada n.º 11/98 - Construção de 24 Fogos e Espaços Exteriores no Complexo Habitacional de Santo Amaro.

Resolução n.º 1246/2001

Rectifica a Resolução n.º 1092/2001, de 2 de Agosto.

Resolução n.º 1248/2001

Autoriza o Instituto de Habitação da Região a adquirir os direitos de propriedade plena e perfeita relativos a prédios rústicos localizados no sítio da Torre, freguesia e município de Machico.

Resolução n.º 1249/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Agricultores da Madeira.

Resolução n.º 1250/2001

Autoriza a celebração de contrato rectificativo relativo à empreitada “5/95 de concepção/construção de cinco reservatórios para rega nos concelhos de Ponta do Sol e Calheta e fornecimento de equipamentos mecânicos”.

Resolução n.º 1251/2001

Aprova o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de “concepção/construção da lota e entreposto frigorífico do Porto de Pesca do Caniçal (fase 1)”.

Resolução n.º 1252/2001

Aprova o plano de actividades da Sociedade de Desenvolvimento da Ponta do Oeste, S.A..

Resolução n.º 1253/2001

Adjudica a empreitada de “redimensionamento da Escola Básica das Figueirinhas - Caniço” à sociedade denominada Elimar - Sociedade Construtora Castro Dias & Oliveira, Lda..

Resolução n.º 1254/2001

Adjudica a empreitada de “construção do centro paroquial da Ribeira Grande e Maroços - Machico” à sociedade que gira sob a firma Arlindo Correia & Filhos, S.A..

Resolução n.º 1255/2001

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para a empreitada de “recarga de pavimento de dois troços da E.R. 101 nas zonas compreendidas entre a E.R. 218 e a Achada da Cruz e Recta da Felpa (S. Jorge) e o túnel do Arco de S. Jorge”.

Resolução n.º 1256/2001

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para a empreitada de “beneficiação da E.R. 108 - troço entre o Serrado (saída da Via Expresso) e a Ponte da Ribeira da Metade (Faial).

Resolução n.º 1257/2001

Adjudica a empreitada de construção da “variante à Vila da Ponta do Sol” ao agrupamento complementar de empresas denominado Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A./EPOS - Empresa Portuguesa de Obras Subterrâneas, Lda./Avelino Farinha & Agrela, Lda..

Resolução n.º 1258/2001

Delega no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes os poderes constantes da Resolução n.º 527/2000, de 13 de Abril.

Resolução n.º 1259/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Totta & Açores, S.A., à liquidação da importância de 7.635.240\$00.

Resolução n.º 1260/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 90 “A”, necessária à obra de “construção do arruamento entre o Porto (Penedo) e a E.R. do Aeroporto - Porto Santo”.

Resolução n.º 1261/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 84, necessária à obra de “instalação do parque industrial das Ginjas - São Vicente”.

Resolução n.º 1262/2001

Aprova a minuta do contrato de “execução do mapa de trabalhos a mais da empreitada de construção da casa da cultura de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 1263/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 42, necessária à obra de “canalização e regularização da Ribeira dos Socorridos a Montante do Pizo”.

Resolução n.º 1264/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 90, necessária à obra de “instalação do parque industrial das Ginjas - São Vicente”.

Resolução n.º 1265/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 385, 385 “A” e 386, necessárias à obra de “construção da Via Rápida Funchal Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto - e alteração ao projecto”.

Resolução n.º 1266/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 384 “A” e 384 “C”, necessárias à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase, troço Cancela - Aeroporto - e alteração ao projecto”.

Resolução n.º 1267/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 77, necessária à obra de “construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - acesso sul ao túnel do norte”.

Resolução n.º 1268/2001

Aprova a minuta do contrato adicional da empreitada de “concepção/construção/operação de ampliação e remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra”.

Resolução n.º 1269/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 81 e 82, necessárias à obra de “instalação do parque industrial das Ginjas - São Vicente”.

Resolução n.º 1270/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 17, 18, 31 e 91, necessárias à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeda e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e ao túnel”.

Resolução n.º 1271/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e setenta e cinco, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela/Aeroporto”.

Resolução n.º 1272/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 115, necessária à obra de “construção da circular à cidade do Funchal cota 200 - 2.ª fase”.

Resolução n.º 1273/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Orquestra Ligeira da Madeira.

Resolução n.º 1274/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Isabel Maria Andrade Silva.

Resolução n.º 1275/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com João Egídio Andrade Rodrigues.

Resolução n.º 1276/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Artur José Moreira Ferreira.

Resolução n.º 1277/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito.

Resolução n.º 1278/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Escola de Samba Caneca Furada.

Resolução n.º 1279/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Animação Geringonça.

Resolução n.º 1280/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com José Manuel Freitas.

Resolução n.º 1281/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Maria Augusta Correia de Nóbrega.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1221/2001**

Considerando que o Clube de Golf do Santo da Serra desde que assumiu a gestão e exploração do Campo de Golfe do Santo da Serra, em Outubro de 1996, procedeu a avultados investimentos nessa infra-estrutura;

Considerando que a par desses investimentos foi igualmente implementado um programa de manutenção do referido Campo, que envolve um custo anual de cerca de cem mil contos, que possibilita a realização anual do Madeira Island Open, bem como do incremento do número de praticantes que escolhem este Campo para praticarem golfe;

Considerando a importância das actividades do Clube de Golf do Santo da Serra ao nível da promoção da Região Autónoma da Madeira, que podem ser testemunhadas através das acções de promoção internacional do Campo e

dos resultados conseguidos pelos atletas do Clube, fruto do trabalho realizado ao nível da formação;

Considerando, finalmente, que o Clube de Golf do Santo da Serra, mercê dos investimentos realizados, não dispõe, actualmente, de meios suficientes para assegurar a manutenção do Campo de Golfe do Santo da Serra com o nível de qualidade atingido.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com o Clube de Golf do Santo da Serra, tendo em vista a comparticipação das despesas de manutenção e beneficiação do Campo de Golfe do Santo da Serra.
- 2 - Conceder ao Clube de Golf do Santo da Serra uma comparticipação financeira até ao montante global de 239.422,99 Euros (48.000.000\$00) para o

financiamento dos trabalhos previstos no número anterior, de acordo com seguinte cronograma financeiro:

2001139.663,41 Euros (28.000.000\$00)
200299.759,58 Euros (cerca de 20.000.000\$00)

- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Maio de 2002.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01., alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1222/2001

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município de Santana contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a quinta prestação de juros no dia 8 de Setembro de 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 1.100.770\$00, referente à bonificação de 70% dos juros da 5.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 8 de Setembro de 2001.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1223/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril,

a importância de 31.762.626\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. de ligação das Eiras (Fontes) ao Serralhal e Abegoaria - Caniço”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1224/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 5.812.836\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Ligação do C.M. da Ribeira Seca/Barreiro - Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1225/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 7.454.494\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção, Reparação e Conservação de Veredas e Becos Municipais”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1226/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 15.083.151\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. entre a E.R. 102 (Piquetes) e Figueirinhas, passando por Rochão - Camacha”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1227/2001

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 50.000.000\$00, relativo à 2.ª prestação - (Setembro), nos termos do contrato programa n.º 43/2001 da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1228/2001

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da II.ª Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional, subvenção no valor de 26.250.000\$00, relativo à 1.ª prestação - (Agosto), nos termos do contrato programa n.º 39/2001 da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1229/2001

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete, subvenção no valor de 7.875.000\$00, relativo à 2.ª prestação - (Setembro), nos termos do contrato programa n.º 42/2001 da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1230/2001

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e

Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu atribuir subvenções no valor de 12.250.000\$00, relativa à 2.ª prestação (Setembro), nos termos do contrato programa da época desportiva 2001/2002.

- Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (c.p.40/01).....7.875.000\$00
- Madeira Andebol SAD (c.p.41/01).....4.375.000\$00

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1231/2001

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu atribuir ao Clube Futebol União SAD, subvenção no valor de 6.250.000\$00, relativo à 2.ª prestação - (Setembro), nos termos do contrato programa n.º 44/01, da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1232/2001

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 3.125.000\$00, relativa à 1.ª prestação - (Agosto), nos termos do contrato programa n.º 52/2001, da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1233/2001

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001,

resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 9 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 92.462.024\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

<p>1 - ASSOCIAÇÕES - ABRIL/2001</p> <p>Associação de Andebol da Madeira (c.p.20/01).....1.926.000\$00</p> <p>Associação de Atletismo da Madeira (c.p.21/01).....1.426.470\$00</p> <p>Associação de Badminton da Madeira (c.p.22/01).....1.294.243\$00</p> <p>Associação de Basquetebol da Madeira (c.p.23/01).....1.798.683\$00</p> <p>Associação de Ginástica da Madeira(Agosto) (c.p. 24/01).....1.136.599\$00</p> <p>Associação de Desportos da Madeira (Junho) (c.p.15/01).....1.528.064\$00</p> <p>Associação de Desportos do Porto Santo (c.p.26/01).....250.000\$00</p> <p>Associação de Futebol da Madeira (c.p.27/01).....3.628.459\$00</p> <p>Associação de Judo da R. A. Madeira (c.p.28/01).....1.310.332\$00</p> <p>Associação de Karaté da Madeira (c.p.29/01).....771.824\$00</p> <p>Associação de Karting da Madeira (c.p.30/01).....434.278\$00</p> <p>Associação da Madeira de Desporto Para Todos (c.p.31/01).....450.000\$00</p> <p>Associação de Motociclismo da Madeira (c.p.32/01).....626.985\$00</p> <p>Associação de Patinagem da Madeira (c.p.33/01).....2.000.238\$00</p> <p>Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (c.p.34/01)755.017\$00</p> <p>Associação de Ténis da Madeira (c.p.35/01).....609.613\$00</p> <p>Associação de Ténis de Mesa da Madeira (c.p.36/01).....2.175.583\$00</p> <p>Associação de Voleibol da Madeira (c.p.37/01).....1.903.023\$00</p> <p>Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo (c.p.38/01)2.321.275\$00</p> <p>Subtotal.....26.346.686\$00</p>	<p>3 - CLUBES /MODALIDADES - 10.ª PREST. (MAIO) - ÉPOCA 2000/2001</p> <p>Clube Amigos do Basquete (c.p.137/2000)</p> <p>Basquetebol feminino2.083.333\$00</p> <p>Basquetebol masculino541.666\$00</p> <p>Club Sports Madeira (c.p.131/2000)</p> <p>Voleibol feminino.....1.940.476\$00</p> <p>Andebol feminino.....2.083.333\$00</p> <p>Badminton Misto312.500\$00</p> <p>Club Sport Marítimo (c.p.116/2000)</p> <p>Voleibol masculino.....1.872.222\$00</p> <p>Andebol masculino833.333\$00</p> <p>Atletismo masculino.....391.666\$00</p> <p>Atletismo feminino258.333\$00</p> <p>Hóquei Patins masculino809.525\$00</p> <p>Clube Desportivo Portosantense (c.p.128/2000)</p> <p>Hóquei Patins masculino1.166.666\$00</p> <p>Hóquei Patins feminino583.333\$00</p> <p>Centro de Atletismo da Madeira (c.p.123/2000)</p> <p>Atletismo feminino797.619\$00</p> <p>Clube Desportivo Nacional (c.p.136/2000)</p> <p>Voleibol masculino.....1.833.333\$00</p> <p>Basquetebol feminino.....2.011.905\$00</p> <p>Basquetebol masculino.....1.131.697\$00</p> <p>Natação masculino.....625.000\$00</p> <p>Natação feminino.....625.000\$00</p> <p>Ténis masculino.....219.048\$00</p> <p>Clube Desportivo S. Roque (c.p.129/2000)</p> <p>Ténis de Mesa masculino.....625.000\$00</p> <p>Hóquei Patins masculino208.333\$00</p> <p>Associação Cristã da Mocidade da Madeira (c.p.118/2000)</p> <p>Ténis de Mesa feminino.....335.416\$00</p> <p>Ténis de Mesa masculino.....250.000\$00</p> <p>Associação Desportiva de Machico (c.p.122/2000)</p> <p>Voleibol masculino.....1.972.334\$00</p> <p>Grupo Desportivo do Estreito (c.p.132/2000)</p> <p>Ténis de Mesa feminino.....651.786\$00</p> <p>Ténis de Mesa masculino.....533.929\$00</p> <p>Atletismo masculino761.905\$00</p> <p>Atletismo feminino138.095\$00</p> <p>Andebol masculino833.333\$00</p> <p>Badminton misto.....437.500\$00</p> <p>Hóquei Patins masculino750.000\$00</p> <p>Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (c.p. 124/2000)</p> <p>Voleibol feminino.....2.083.333\$00</p> <p>Ténis de Mesa feminino.....625.000\$00</p> <p>Ténis de Mesa masculino.....312.500\$00</p> <p>Clube Naval do Funchal (c.p.130/2000)</p> <p>Natação masculino.....625.000\$00</p> <p>Natação feminino.....250.000\$00</p> <p>Clube Futebol União (c.p.138/2000)</p> <p>Basquetebol feminino1.486.706\$00</p> <p>Basquetebol masculino654.762\$00</p> <p>Associação Cultural e Desp. S. João (c.p.117/2000)</p> <p>Ténis de Mesa feminino.....553.571\$00</p> <p>Ténis de Mesa masculino.....151.191\$00</p>
<p>2 - COMPETIÇÃO NACIONAL- FUTEBOL 10.ª PREST. (MAIO)</p> <p>- ÉPOCA2000/2001</p> <p>2.ª Divisão B</p> <p>- Associação Desportiva da Camacha (c.p.121/2000).....6.026.230\$00</p> <p>2.ª Divisão B</p> <p>- Associação Desportiva de Machico (c.p. 122/2000).....5.640.513\$00</p> <p>2.ª Divisão B</p> <p>- Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (c.p.124/2000)...6.075.000\$00</p> <p>3.ª Divisão</p> <p>- Clube Desportivo da Ribeira Brava (c.p.125/2000).....3.114.778\$00</p> <p>3.ª Divisão</p> <p>- Clube Desportivo Portosantense (c.p.128/2000).....2.726.442\$00</p>	

Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p.127/2000)	
Ténis de Mesa masculino.....	562.500\$00
Clube de Ténis do Funchal (c.p.126/2000)	
Ténis masculino.....	235.714\$00
União Desportiva de Santana (c.p.133/2000)	
Badminton misto.....	437.500\$00
Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (c.p.112/2000)	
Andebol masculino	416.666\$00
Subtotal	36.012.062\$00
TOTAL.....	92.462.024\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1234/2001

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 9 de Agosto, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 44.111.084\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - SETEMBRO/2000	
Associação de Futebol da Madeira.....	15.372.294\$00
Associação de Basquetebol da Madeira.....	7.700.604\$00
Associação de Karting da Madeira.....	4.578.442\$00
Associação de Andebol da Madeira.....	3.335.826\$00
Associação de Voleibol da Madeira.....	2.996.010\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo.....	2.165.167\$00
Associação de Pesca Desportiva da Madeira	811.772\$00
Associação de Desportos da Madeira.....	718.410\$00
Associação de Motociclismo da Madeira.....	636.565\$00
Associação de Patinagem da Madeira.....	598.194\$00
Associação de Badminton da Madeira.....	581.830\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira.....	496.822\$00
Associação de Ténis da Madeira.....	477.592\$00
Associação de Atletismo da Madeira.....	59.708\$00
Club Sports Madeira	1.864.792\$00
Aero Clube da Madeira.....	1.365.724\$00
Clube Futebol União.....	266.832\$00
Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico.....	84.500\$00
TOTAL	44.111.084\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1235/2001

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos tem desempenhado uma importante missão nas acções de socorro e salvamento em montanha;

Considerando que importa dotar esta Associação de equipamento que permitam uma melhoria nas operações de socorro em montanha;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e voluntariado e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, ao abrigo do disposto no art.º 22 do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril e art.º 11 do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2001/M, de 19 de Junho e da Resolução n.º 423/2000 de 23 de Março, com as alterações previstas na Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos tendo em vista a aquisição de material de socorro em montanha.
- 2 - Para a prossecução do objectivo estabelecido no número anterior, conceder à Associação dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 4.300.000\$00, que será atribuída mediante a apresentação dos comprovativos de aquisição do material.
- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termo na data da aquisição e entrega do material objecto de contrato.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira através da Secretaria 07, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.03 H, rubrica da classificação económica 04.02.00 A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1236/2001

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses tem desempenhado uma importante missão nas acções de socorro e salvamento em montanha;

Considerando que importa dotar esta Associação de equipamentos que permitam uma melhoria nas operações de socorro em montanha;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e voluntariado e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, ao abrigo do disposto no art.º 22 do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril e art.º 11 do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2001/M, de 19 de Junho e da Resolução n.º 423/2000 de 23 de Março, com as alterações previstas na Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses tendo em vista a aquisição de material de socorro em montanha.

- 2 - Para a prossecução do objectivo estabelecido no número anterior, conceder à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 1.300.000\$00, que será atribuída mediante a apresentação dos comprovativos de aquisição do material.
- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termo na data da aquisição e entrega do material objecto de contrato.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira através da Secretaria 07, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.03 H, rubrica da classificação económica 04.02.00 A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1237/2001

Considerando que a Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos procedeu à colocação de uma viatura AMS 60 na freguesia do Curral das Freiras, por forma a garantir uma maior prontidão da resposta às solicitações nas urgências naquela freguesia;

Atendendo a que pela Resolução n.º 96/2001, de 25 de Janeiro, foi aprovado o contrato-programa de financiamento, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, em 31 de Janeiro de 2001, que se pretende alterar;

Considerando que a Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos prevê um acréscimo mensal, no valor de 96.000 escudos, resultante da inclusão de mais uma ambulância AMS;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril e art.º 11 do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2001/M, de 19 de Junho, resolveu:

- 1 - Autorizar uma reformulação à comparticipação financeira, através de adenda, a qual destina-se alterar o contrato-programa celebrado em 31 de Janeiro de 2001, autorizado pela Resolução n.º 96/2001, de 25 de Janeiro, nos termos seguintes:
- 2 - Atribuição de uma comparticipação financeira anual concedida pela RAM à Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, no montante de 35.400.000\$00, que será atribuída em 12 prestações mensais de 2.950.000\$00 cada.
- 3 - A presente adenda resulta da introdução de mais uma viatura AMS, ao serviço da Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos que, de

acordo com os parâmetros para a construção do índice de quantificação do apoio financeiro previsto na Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, documento que aprova o novo modelo de financiamento das Associações de Bombeiros Voluntários da RAM, a qual resulta de um acréscimo mensal de 96.000\$00 e anual de 1.152.000\$00.

- 4 - O respectivo encargo tem cabimento no orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea F.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1238/2001

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 2DAD20010079, 2DAD20010078, 2BAD20010019, 1AD20011875, 1AD20011862, 1AD20011860, 1AD20011859, 1AD20011858, 1AD20011857, 1AD20011830, 1AD20011829, 1AD20011866, 1AD20011867, 1AD20011861, 1AD20011674, 1CL2001A005, 1AD20011877, 1AD20011869, 1AD20011795, 1AD20011752, 1AD20011751, 1AD20011698, 1AD20011587, 1AD20011491, 1AD20011878 e 1AD20011840, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1239/2001

Considerando a solicitação do Clube de Futebol União e da Federação Portuguesa de Esgrima no sentido de ser dispensado do serviço Carlos Manuel Lima Rodrigues, Assistente Administrativo Principal do quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a fim do mesmo poder participar nos Campeonatos, Torneios, Estágios e Acções de Formação;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação do mesmo, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que o referido funcionário já completou os 15 dias previstos na alínea a) do art.º 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a dispensa de Carlos Manuel Lima Rodrigues, Assistente Administrativo Principal do quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, pelo período

adicional de 15 dias ao abrigo da alínea b) do art. 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1240/2001

Considerando a importância e a necessidade do Projecto EYHS/SAFEJ - Projecto European Youth Heart/Saúde, Actividade Física e Exercício no Jovem, como instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional ao nível da prossecução de actividades desportivas;

Considerando a importância do desporto no desenvolvimento, crescimento e processo educacional dos jovens e para a sociedade madeirense em geral;

Considerando que o mencionado projecto se encontra integrado no European Youth Heart Study, que envolve vários países Europeus e tem como principal objectivo a identificação dos principais factores de risco para as doenças cardiovasculares dos jovens europeus, com especial referência aos níveis de actividade física habitual, aptidão física, perfil metabólico e composição corporal;

Considerando a importância dos resultados do estudo para a concepção de estratégias de intervenção, visando o aumento dos hábitos salutogénicos dos jovens da Região Autónoma da Madeira;

Considerando a necessidade de transportar alunos de diversas escolas de forma a poder realizar o estudo supra mencionado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com o Ludi Gym Aventura Clube, tendo em vista a atribuição de um subsídio destinado a apoiar os custos relativos ao transporte de alunos de diversas escolas da Região, de forma a assegurar a continuação do estudo que tem vindo a ser desenvolvido pela Universidade da Madeira no âmbito do projecto EYHS/SAFEJ - Projecto European Youth Heart Study/Saúde, Actividade Física e Exercício no Jovem.
- 2 - Conceder ao Ludi Gym Aventura Clube uma comparticipação financeira que não excederá 378.690\$00, e que será atribuída de uma só vez para apoiar os custos com o transporte de alunos envolvidos no projecto EYHS/SAFEJ.
- 3 - Celebrar com o Ludi Gym Aventura Clube o contrato-programa que terá a duração previsível de um ano, com início logo após a assinatura deste contrato, e terá o seu término após o cumprimento das obrigações contratuais.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - A despesa emergente tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1241/2001

Considerando o trabalho desenvolvido por Isabel Melim Drumond, até ter atingido o limite de idade para o desempenho de funções na administração pública, na Delegação do Governo na ilha do Porto Santo;

Considerando as qualidades humanas que foram evidenciadas ao longo dos anos que prestou serviço;

Considerando o empenho e dedicação pessoal que sempre demonstrou, sendo um bom exemplo a seguir por outros funcionários públicos.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu:

- Louvar publicamente Isabel Melim Drumond, funcionária da Vice-Presidência do Governo - Delegação no Porto Santo, pelos serviços prestados na Administração Pública na Região durante a sua actividade profissional que agora findou com a sua aposentação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1242/2001

Considerando a obrigatoriedade legal de inventariação de bens móveis pertencentes à Região Autónoma da Madeira, nomeadamente, das viaturas automóveis, e outros bens sujeitos a registo;

Considerando, por outro lado, que, durante muitos anos, procedeu-se ao registo dos veículos automóveis a favor das Secretarias Regionais aos quais os mesmos estavam afectos;

Considerando que, por via das alterações na estrutura orgânica do Governo Regional ao longo dos anos, tal prática veio a revelar-se inadequada, encontrando-se diversas viaturas registadas a favor de Secretarias Regionais entretanto já extintas e substituídas por outras;

Considerando a necessidade de proceder-se a uma exaustiva inventariação do parque automóvel pertencente à Região Autónoma da Madeira, com vista à maximização da sua gestão.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu:

Um - Todos os bens móveis sujeitos a registo, adquiridos, por qualquer forma, pela Região Autónoma da Madeira, devem ser inscritos nas respectivas Conservatórias a seu favor.

Dois - Todos os bens móveis sujeitos a registo que se encontrem registados a favor de Secretarias Regionais ou de quaisquer outras entidades que não disponham de autonomia patrimonial, deverão ser registados a favor da Região Autónoma da Madeira, procedendo-se à alteração da inscrição do respectivo titular.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1243/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu rectificar a Resolução n.º 1129/2001, de 9 de Agosto.

Assim, onde se lê:

“... Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 34, Classificação Económica 07.01.03...”,

Deverá ler-se:

“... Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 44, Classificação Económica 07.01.03X...”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1244/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada de construção do “Centro de Saúde, Casa do Povo, Junta de Freguesia, Centro de Dia e Polidesportivo do Santo da Serra - Machico”, no montante de 24.762.478\$00 a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada à “PRIMOS - Sociedade de Construções Primos, Ld.”, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Sub-Divisão 09, Classificação Económica 07.01.03 do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1245/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu:

- Aprovar o mapa de trabalhos a mais relativo à Empreitada n.º 11/98-Construção de 24 Fogos e Espaços Exteriores no Complexo Habitacional de Santo Amaro, no valor de 31.756.685\$00, a qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.
- Aprovar a minuta do contrato adicional de trabalhos a mais, a celebrar entre a empresa Alberto Martins Mesquita & Filhos, Limitada, e o Instituto de Habitação da Madeira, a qual se anexa e faz parte integrante da presente Resolução.
- Mandar ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Madeira os poderes necessários para outorgar o respectivo contrato.
- A despesa tem cabimento na rubrica orçamental 02; Investimento do Plano 03; Construção/Aquisição de Fogos 07; Aquisição de Bens de Capital 01; Investimentos 02-A; Compra/Construção de Habitação do Orçamento do IHM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1246/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, concordou com o conteúdo da Deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, de 30 de Agosto de 2001, cujo texto fica arquivado no Gabinete da Presidência, referente à ajuda financeira a atribuir ao Senhor Filipe de Sousa Moniz, contribuinte número 177123842, superficiário do lote número 72, da Urbanização ao Sítio do Barro, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1247/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu rectificar a Resolução n.º 1092/2001, de 2 de Agosto.

Assim, onde se lê:

“Concepção/Construção/Operação da Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Meia Serra”;

Deverá ler-se:

“Concepção/Construção/Operação da Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1248/2001

Considerando a existência de dois prédios rústicos, um com a área de cento e noventa metros quadrados e outro com a área de trezentos e vinte metros quadrados, localizados ao Sítio da Torre, freguesia e município de Machico, que permitirão complementar um plano de intervenção do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, o qual visa edificar e infra-estruturar um conjunto de empreendimentos habitacionais de cariz social no referido município;

Considerando que, tais imóveis foram seleccionados por reunirem características e condições julgadas imprescindíveis aos objectivos propostos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu o seguinte:

Primeiro - Nos termos do artigo décimo primeiro do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a adquirir aos senhores Teresa Franco e marido Francisco Silvestre de Aveiro, casados sob o regime da comunhão geral de bens; Maria de Freitas Torra, viúva; Maria Franco Magalhães, que também usa Maria Franco, divorciada; Reinaldo Magalhães, divorciado; Maria Lúcia Franco Ferreira e marido Reinaldo Ferreira, casados sob o regime da comunhão geral de bens; António Alberto Franco e mulher Marlene Rodrigues Franco, casados sob o regime da comunhão de adquiridos; António Franco e mulher Angélica da Graça Rodrigues Franco, casados sob o regime da comunhão geral de bens; José Franco e mulher Maria da Conceição de Mendonça, casados sob o regime da comunhão geral de bens, os direitos de propriedade plena e perfeita relativos aos seguintes bens imóveis:

A) Prédio rústico, com a área global de cento e noventa metros quadrados, localizado no Sítio da Torre, freguesia e município de Machico, confrontante, a norte com José da Costa, sul com Herdeiros de João de Olim, leste com Fernando José de Moraes e oeste com a Ribeira, inscrito na matriz predial sob o artigo cadastral número cento e vinte da Secção “BM”, com o valor tributável de mil quinhentos noventa e nove escudos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o número zero dois oito seis três barra zero um zero cinco um sete, e aí registado a seu favor pela inscrição G traço um, Apresentação zero nove barra onze, de dezassete de Maio de dois mil e um;

B) Prédio rústico, com a área global de trezentos e vinte metros quadrados, localizado no Sítio da Torre,

freguesia e município de Machico, confrontante, a norte com António Franco e João de Olim, sul com Levada do Moinho, leste com Fernando José de Moraes e oeste com Herdeiros de João de Olim, inscrito na matriz predial sob o artigo cadastral número cento trinta e dois da Secção “BM”, com o valor tributável de dois mil novecentos e dezasseis escudos, descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Machico sob o número zero dois oito seis quatro barra zero um zero cinco um sete, e aí registado a seu favor pela inscrição G traço um, Apresentação zero nove barra onze, de dezasseite de Maio de dois mil e um.

Segundo - Os preços das aquisições acima mencionadas são de 2.097.813\$00 o que, considerando o regime de conversão de um euro igual a duzentos vírgula quatrocentos e oitenta e dois escudos, equivale a dez mil quatrocentos sessenta e três euros vírgula oitenta e cinco cêntimos para o imóvel A e 2.880.000\$00 o que, considerando o regime de conversão de um euro igual a duzentos vírgula quatrocentos e oitenta e dois escudos, equivale a catorze mil trezentos sessenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos para o imóvel B, tendo essas despesas cabimento no orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, na rubrica zero dois zero dois zero sete ponto zero um ponto zero um ponto

Terceiro - É aprovada a minuta da escritura que formalizará as aquisições mencionadas nos pontos anteriores, a qual fica arquivada e constitui parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1249/2001

Considerando que a Associação de Agricultores da Madeira, adiante designada por AAM, tem desempenhado um papel preponderante na valorização técnica, empresarial e cultural dos seus associados;

Considerando que, sendo a AAM uma instituição sem fins lucrativos de utilidade pública, o seu modelo de financiamento assenta, quer em taxas cobradas aos jovens agricultores regionais seus associados, quer de importâncias recebidas ao abrigo de acordos celebrados com entidades públicas e privadas;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, nomeadamente na representação dos agricultores madeirenses e portossantenses junto das entidades e instituições oficiais e perante organizações nacionais e internacionais;

Considerando que, reconhecendo-se a importância dessa missão na modernização e na reestruturação da agricultura regional, é do interesse público a sua viabilização.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar contrato-programa com a Associação de Agricultores da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira nas acções de valorização técnica, empresarial dos seus associados, bem como possibilitar a representação da AAM junto de organizações nacionais e internacionais.
- 2 - Conceder à referida Associação uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, que será atribuída no mês de Setembro de 2001.

3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte da presente Resolução e cuja minuta é arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar nesse contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2001.

5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1250/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu autorizar a celebração de contrato rectificativo relativo à empreitada “5/95 de Concepção/Construção de cinco reservatórios para rega nos concelhos de Ponta do Sol e Calheta e fornecimento de equipamentos mecânicos” e aprovar a respectiva minuta e, ainda, delegar no Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais poderes para, em nome da Região Autónoma da Madeira, proceder à outorga do mesmo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1251/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu aprovar o Mapa de trabalhos a mais e a menos da Empreitada de “Concepção/Construção da Lota e Entrepasto Frigorífico do Porto de Pesca do Caniçal (Fase um)” e adjudicar pelo montante de 8.117.198\$00, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a execução desses trabalhos a mais e a supressão dos referidos trabalhos a menos ao consórcio denominado “Consórcio EDIFER, ETERMAR e TERMAGUE”, constituído pelas sociedades “EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A.”, “ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A.” e “TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A.”.

Mais resolveu autorizar a celebração do respectivo contrato adicional, aprovar a sua minuta e mandar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o mesmo contrato.

O cabimento orçamental desta despesa é assegurado pela rubrica inscrita na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 06, Classificação Económica 07.01.04 Y do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1252/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu aprovar o plano de actividades da “Sociedade de Desenvolvimento da Ponta do Oeste, S.A.”, nos termos do documento anexo a esta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1253/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de “Redimensionamento da Escola Básica das Figueirinhas - Caniço”, resolveu adjudicar a referida obra à sociedade “Elimar - Sociedade Construtora Castro Dias & Oliveira, Ld.ª”, pelo montante de 71.351.440\$00 a acrescer de IVA à taxa em vigor e pelo prazo de 180 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1254/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de “Construção do Centro Paroquial da Ribeira Grande e Marços - Machico”, resolveu adjudicar a referida obra à sociedade “Arlindo Correia & Filhos, S.A.”, pelo montante de 157.360.608\$00 a acrescer de IVA à taxa em vigor e pelo prazo de 600 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 46, Subdivisão 12, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1255/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a empreitada de “Recarga de Pavimento de dois Troços da E.R. 101 nas Zonas compreendidas entre a E.R. 218 e a Achada da Cruz e

Recta da Felpa (S. Jorge) e o Túnel do Arco de S. Jorge” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1256/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a empreitada de “Beneficiação da E.R. 108 - Troço entre o Serrado (Saída da Via Expresso) e a Ponte da Ribeira da Metade (Faial)” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1257/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de construção da “Variante à Vila da Ponta do Sol”, resolveu adjudicar a referida obra ao agrupamento “Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A./EPOS - Empresa Portuguesa de Obras Subterrâneas, Lda./Avelino Farinha & Agrela, Lda., pelo montante de 3.880.046.791\$00, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 30 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para a execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para o efeito de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 24, Classificação Económica 07.01.04X do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1258/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu delegar no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes os poderes constantes da Resolução n.º 527/2000, de 13 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1259/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Totta & Açores, S.A., à liquidação da importância de 7.635.240\$00, referente ao encargo com juros contados de 6 de Junho a 6 de Setembro de 2001, da operação de crédito na forma de Conta Corrente, contraída pela Região Autónoma da Madeira junto daquela instituição de crédito, no dia 19 de Fevereiro de 2001.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Encargos Correntes da Dívida - Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1260/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número noventa letra "A", necessária à obra de "Construção do Arruamento entre o Porto (Penedo) e a Estrada Regional do Aeroporto - Porto Santo", em que são cedentes os senhores Edmundo Barros e Sousa de Olim e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1261/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número oitenta e quatro, necessária à obra de "Instalação do Parque Industrial das Ginjas - São Vicente", em que são cedentes os senhores Manuel de Jesus Gonçalves e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Vice-Presidente do Governo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1262/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato de "execução do mapa de trabalhos a mais da empreitada de construção da Casa da Cultura de Câmara de Lobos", de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma "Vicente Pestana Aragão, Lda.";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1263/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quarenta e dois necessária à obra de "Canalização e Regularização da Ribeira dos Socorridos a Montante do Pizo", em que são cedentes Maria de Jesus Pita Gonçalves Rocha e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1264/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número noventa necessária à obra de "Instalação do Parque Industrial das Ginjas - São Vicente", em que são cedentes Manuel de Sousa Capontes e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Vice-Presidente do Governo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1265/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números trezentos e oitenta e cinco, trezentos e oitenta e cinco letra "A" e trezentos e oitenta e seis, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida Funchal Aeroporto - Segunda Fase - Troço Cancela - Aeroporto - E Alteração ao Projecto", em que são expropriados Lúcia Teixeira Rodrigues Alves Perestrelo e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1266/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números trezentos e oitenta e quatro letra "A" e trezentos e oitenta e quatro letra "C", necessárias à obra de "Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - Segunda Fase, Troço Cancela - Aeroporto - E Alteração ao Projecto", em que são expropriados Maria Mónica Alves Nunes e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1267/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número setenta e sete necessária à obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - Acesso Sul ao Túnel do Norte”, em que é cedente Maria Franco;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1268/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, considerando a Resolução n.º 1092/2001, de 2 de Agosto, resolveu aprovar a minuta do contrato adicional da empreitada de “Concepção/Construção/Operação de Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1269/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números oitenta e um e oitenta e dois, necessárias à obra de “Instalação do Parque Industrial das Ginjas - São Vicente”, em que são cedentes os senhores Manuel António de Ponte Júnior e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Vice-Presidente do Governo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1270/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números dezassete, dezoito, trinta e um e noventa e um, necessárias à obra de “Construção do Túnel Rodoviário da Encumeda e Acessos - Troço entre a Variante à Serra de Água e ao Túnel”, em que são expropriados os senhores António de Abreu Pestana e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1271/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e setenta e cinco, necessária à obra de “Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - Segunda Fase - Troço Cancela/Aeroporto”, em que são expropriados a senhora dona Conceição dos Santos Nascimento e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1272/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e quinze, necessária à obra de “Construção da Circular à Cidade do Funchal Cota Duzentos - Segunda Fase”, em que são expropriados a senhora dona Conceição do Nascimento Almada e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1273/2001

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa do Vinho Madeira, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Associação Orquestra Ligeira da Madeira prossegue o objectivo estatutário de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando que aquela Associação é privada de âmbito colectivo e encontra-se vocacionada para a realização de actividades de carácter cultural;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com a Associação Orquestra Ligeira da Madeira, tendo em vista a execução de um projecto alusivo às Festas do Vinho da Madeira 2001 subordinado à temática vinícola, seus costumes e tradições ancestrais.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Orquestra Ligeira da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá euros 14.963.94 (catorze mil novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro centimos), 3.000.000\$00 (três milhões de escudos).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Outubro de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01-Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1274/2001

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa do Vinho Madeira, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Isabel Maria Andrade Silva, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Isabel Maria Andrade Silva, é uma pessoa que se encontra vocacionada para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a execução de um projecto alusivo às Festas do Vinho Madeira subordinado à temática vinícola, seus costumes e tradições ancestrais expressa numa exposição, folclore e artesanato;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa com Isabel Maria Andrade Silva, tendo em vista a realização do projecto alusivo às Festas do Vinho Madeira subordinado à temática vinícola, seus costumes e tradições ancestrais expressa numa exposição, folclore e artesanato.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Isabel Maria Andrade Silva uma comparticipação financeira que não excederá euros 14.963.94 (catorze mil novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro centimos), 3.000.000\$00 (três milhões de escudos).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Outubro de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01-Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1275/2001

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa do Vinho Madeira, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que João Egídio Andrade Rodrigues é uma pessoa que se encontra vocacionada para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de uma exposição na Galeria e Montra da SRTC para integrar as Festas do Vinho Madeira 2001;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a realização do projecto relativo a uma exposição na Galeria e Montra da SRTC para integrar as Festas do Vinho Madeira 2001.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá euros 7.481.97 (sete mil quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e sete centimos), 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Outubro de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01-Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1276/2001

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa do Vinho Madeira, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Artur José Moreira Ferreira, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Artur José Moreira Ferreira, é uma pessoa que se encontra vocacionada para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de um Espectáculo de Variedades - Música Clássica e Música Ligeira - para integrar as Festas do Vinho Madeira 2001;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa com Artur José Moreira Ferreira, tendo em vista a realização do projecto relativo a um Espectáculo de Variedades - Música Clássica e Música Ligeira - para integrar as Festas do Vinho Madeira 2001.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Artur José Moreira Ferreira uma comparticipação financeira que não excederá euros 12.469.95 (doze mil quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e cinco centimos), 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Outubro de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01-Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1277/2001

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa do Vinho Madeira, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito prossegue o objectivo estatutário de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando que aquela Associação é privada de âmbito colectivo e encontra-se vocacionada para a realização de actividades de carácter cultural;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa com a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, tendo em vista a execução de um projecto alusivo às Festas do Vinho Madeira 2001 subordinado à temática vinícola, seus costumes e tradições ancestrais.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito uma comparticipação financeira que não excederá euros 24.939.89 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e oitenta e nove centimos), 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Outubro de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01-Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1278/2001

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa do Vinho Madeira, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Escola de Samba Caneca Furada prossegue o objectivo estatutário de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando que aquela Associação é privada de âmbito colectivo e encontra-se vocacionada para a realização de actividades de carácter cultural;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projecto alusivo às Festas do Vinho Madeira 2001 subordinado à temática vinícola, seus costumes e tradições ancestrais.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Escola de Samba Caneca Furada uma comparticipação financeira que não excederá euros 14.963.94 (catorze mil novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro centimos), 3.000.000\$00 (três milhões de escudos).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Outubro de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01-Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1279/2001

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa do Vinho Madeira, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça prossegue o objectivo estatutário de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando que aquela Associação é privada de âmbito colectivo e encontra-se vocacionada para a realização de actividades de carácter cultural;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto alusivo às Festas do Vinho Madeira 2001 subordinado à temática vinícola, seus costumes e tradições ancestrais.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma comparticipação financeira que não excederá euros 14.963.94 (catorze mil novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro centimos), 3.000.000\$00 (três milhões de escudos).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Outubro de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01-Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1280/2001

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa do Vinho Madeira, no corrente ano, como

instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que José Manuel Freitas, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que José Manuel Freitas é uma pessoa que se encontra vocacionada para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a execução de um projecto alusivo às Festas do Vinho Madeira subordinado à temática vinícola, seus costumes e tradições ancestrais expressa numa exposição, folclore e artesanato;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa com José Manuel Freitas, tendo em vista a realização do projecto alusivo às Festas do Vinho Madeira subordinado à temática vinícola, seus costumes e tradições ancestrais expressa numa exposição, folclore e artesanato.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a José Manuel Freitas uma comparticipação financeira que não excederá euros 14.963.94 (catorze mil novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro centimos), 3.000.000\$00 (três milhões de escudos).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Outubro de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01-Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1281/2001

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa do Vinho Madeira, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Maria Augusta Correia de Nóbrega, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Maria Augusta Correia de Nóbrega, é uma pessoa que se encontra vocacionada para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a execução de um projecto alusivo às Festas do Vinho Madeira subordinado à temática vinícola, seus costumes e tradições ancestrais expressa numa exposição, folclore e artesanato;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa com Maria Augusta Correia de Nóbrega, tendo em vista a realização do projecto alusivo às Festas do Vinho Madeira subordinado à temática vinícola, seus costumes e tradições ancestrais expressa numa exposição, folclore e artesanato.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Augusta Correia de Nóbrega uma comparticipação financeira que não excederá euros 14.963.94 (catorze mil novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro centimos), 3.000.000\$00 (três milhões de escudos).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica

arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Outubro de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01-Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 1.144\$00 - 5.71 Euros (IVA incluído)